52
9

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 14.803/2026

Objeto: Aquisição de Aparelho De Amplificação Sonora Individual - AASI Processo Judicial n° 1503462-56.2025.8.26.0278 – Paciente: R.C.B.S.

I- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Aquisição de Aparelho De Amplificação Sonora Individual - AASI Processo Judicial n° 1503462-56.2025.8.26.0278 – Paciente: R.C.B.S., este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI, destinada ao cumprimento da determinação judicial decorrente do Processo Judicial nº 1503462-56.2025.8.26.0278, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	**Aparelho De Amplificação Sonora Individual - AASI** Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C; Número De Canais: Mínimo De 6 Canais; Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz; Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db; Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db; Tecnologia: Digital Programável; Alimentação: C/ Bateria Recarregável. Código Catálogo compras.gov: 624799	Unidade	02

O quantitativo foi definido com base na necessidade assistencial individualizada da paciente, conforme documentação médica e judicial que instrui a demanda, correspondendo a 02 (duas) unidades, equivalentes a 01 (um) par, destinadas ao atendimento bilateral.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

Os **bens objeto desta aquisição** são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta aquisição **não se enquadra** como sendo **bem de luxo,** conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

III- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 01.

O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 46316600000164-0-000005/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;
III) Id do item no PCA: 2.300;
IV) Classe/Grupo: 1- Material de Consumo.

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Sustentabilidade

A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando, naquilo que for compatível com a natureza do objeto, as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU e a legislação específica aplicável.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

Na análise realizada, não foram identificados critérios ambientais específicos destinados exclusivamente ao objeto da contratação que justifiquem a imposição de exigências adicionais de sustentabilidade. Serão observados, contudo, os aspectos relacionados à qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e vida útil do produto, buscando evitar substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e geração desnecessária de resíduos.

Quanto aos possíveis impactos decorrentes do uso e posterior descarte do produto, de seus componentes e embalagens, deverão ser observadas as orientações do fabricante e a legislação ambiental aplicável, quando incidente, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Sob a dimensão social, a contratação contribui para o atendimento da necessidade de saúde reconhecida judicialmente e para a efetividade da prestação pública de saúde.

Não serão estabelecidos requisitos ambientais ou certificações adicionais sem fundamento técnico ou normativo específico, especialmente quando possam produzir restrição injustificada à competitividade.

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

- Da exigência de amostra

Para o objeto não é necessário Amostra ou documentação técnica.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Da exigência de Vistoria Técnica

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

55

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP

Considerando o valor estimado da contratação, a seleção do fornecedor será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e eventuais exceções legalmente aplicáveis.

As justificativas para a adoção do tratamento favorecido encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar.

Não se aplica à presente contratação a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

VI- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CONDIÇÕES DE ENTREGA

- PRAZO DE ENTREGA:

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

- LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Alfa, nº 185 - Bairro do UNA, QGL02-I 25, Itaquaquecetuba, SP, de segunda-feira a sexta-feira, observados feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

VII- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto foram identificados e avaliados no Mapa de Riscos constante do Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar. As medidas de prevenção e contingência que repercutam na

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

execução contratual deverão ser observadas pela gestão e fiscalização do contrato, conforme as responsabilidades atribuídas no referido documento.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de equipamento entregue, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, que serão encaminhados para anuência da Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

60

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Técnica

Por se tratar de contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o fornecedor deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo II**, declarando, sob as penas da lei, que:

I) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006;

II) Está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da lei complementar nº 123/2006;

III) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006; e

IV) No ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências e consultar bases oficiais para verificar a veracidade das informações declaradas e o enquadramento do fornecedor.

A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme item 6 – Estimativa do Preço da Contratação, refere-se a montante tecnicamente apurado na fase preparatória. Todavia, a estimativa definitiva da contratação será consolidada em fase posterior, mediante realização de pesquisa de preços mais ampla e abrangente.

Nos termos disposto no Capítulo II, artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá, a critério da autoridade competente, ser mantido em caráter sigiloso, especialmente quando dotado o critério de julgamento pelo menor preço.

O eventual sigilo uma vez estabelecido não se aplicará aos órgãos de controle interno e externo, tais como as controladorias internas e os tribunais de contas, que terão acesso irrestrito às informações.

A adoção dessa medida, caso utilizada, visa resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a lisura do certame, a observância dos princípios da economicidade e da competitividade, bem como a prevenção de possíveis irregularidades, eventuais sobrepreços e práticas de alinhamento indevido de preços.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.32.00.10.303.1009.2344.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

63
89

XI – RESPONSÁVEIS

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

A designação dos fiscais e gestores será formalizada por ato do Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos do processo administrativo. Considerando que o documento de designação contém dados pessoais de identificação e contato dos servidores, inclusive aqueles exigidos para cadastramento nos sistemas de controle externo, sua divulgação será restrita aos autos do processo, em observância aos princípios da necessidade e da minimização de dados previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais hipóteses legais.

Itaquaquecetuba, 27 de agosto de 2026.

Maria Cláudia dos Santos
Assessora
Seção Jurídica
RGF 89182

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

ANEXO I

Do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 14.803/2026

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, no **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.**

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto aos procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabíveis.

Compete ao **Fiscal Técnico** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, atestando a execução para fins de recebimento e pagamento.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, previdenciárias, fiscais, trabalhistas e demais requisitos previstos contratualmente, bem como auxiliar no controle da execução contratual.

Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser designados **Fiscal Setorial** e/ou **Gestor Setorial**, competindo-lhes acompanhar e coordenar a execução contratual em setores distintos, unidades descentralizadas ou diferentes órgãos, observadas as atribuições definidas na legislação aplicável.

A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

responsável pelos danos causados em decorrência de sua execução.

A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por:

Fiscal Técnico:

Nome: Priscilla de Oliveira Machado

Cargo: Médica

RG: 43.687.526-3

CPF: 419.398.888-08

E-mail pessoal: pediatraeamor@gmail.com

E-mail profissional: pediatraeamor@gmail.com

Ciente: _____

Fiscal Administrativo:

Nome: Maria Cláudia dos Santos

Cargo: Assessora

RG: 23.598.828-5

CPF: 252.556.008-65

E-mail pessoal: mclaudiasantos0@gmail.com

E-mail profissional: mclaudiasantos0@gmail.com

Ciente: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Débora Cristina de Mattos

Cargo: Assessora Especial de Gestão

CPF: 386.566.318-45

RG: 47.860.540-7

E-mail: mattosdeb@hotmail.com

E-mail profissional: gabinetesemsajur@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Ciente: _____

GABRIEL DA ROCHA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

06

ANEXO II

Do Termo de Referência

Processo Administrativo nº 14.803/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na presente contratação, que:

I) encontra-se enquadrada como _____ (microempresa/empresa de pequeno porte), atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II) não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

IV) no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa poderá acarretar sua exclusão do procedimento, a extinção da contratação, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 20.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº _____

Assinado por 3 pessoas: MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D e informe o código F2C3-2554-A032-926D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2C3-2554-A032-926D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS (CPF 252.XXX.XXX-65) em 27/08/2026 09:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL DA ROCHA COSTA (CPF 479.XXX.XXX-17) em 27/08/2026 10:19:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DÉBORA MATTOS (CPF 386.XXX.XXX-45) em 27/08/2026 12:14:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F2C3-2554-A032-926D